TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001051-92.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Requerente: José Mauro Rangel

Requerido: AGROTELAS FERREIRA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TELAS

LTDA e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo levado a efeito às fls. 175/176 e <u>JULGO EXTINTA</u> a ação, apenas em relação do ao corréu **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Averbe-se a extinção, <u>observando que a ação prosseguirá contra os demais réus</u>.

Digam as partes remanescentes se têm provas a produzir, justificando a pertinência e esclarecendo sobre quais pontos incidirão, sob pena de indeferimento.

O silêncio será interpretado como concordância com o julgamento "no estado" em que se estabilizou a controvérsia.

P.R.I.

São Carlos, 20 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA